

ACTA

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE 27 NOVEMBRO DE 2007

Nº 24/2007

PRESIDENTE: José Manuel Gonçalves.

VEREADORES PRESENTES: Vítor Manuel Ribeiro Fernandes de Almeida, Elsa Maria de Carvalho Soares Peres Correia, Mário Francisco Cancela Mesquita Montes, Andreia Catilina Soares Coutinho Simões, Maria José Fernandes Lacerda.

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves, Presidente da Câmara.

SECRETARIOU: Maria de Fátima Pires Merêncio Teixeira, Chefe de Repartição.

OUTRAS PRESENCAS: Não houve.

HORA DE ABERTURA: 10 horas.

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada por unanimidade.

INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE: Antes do início dos trabalhos, o Sr. Presidente informou verbalmente a Câmara das acções desenvolvidas durante a quinzena.

Os Vereadores eleitos na lista do Partido Socialista, requerem, nos termos legais, a seguinte informação:

- Relação de todos os subsídios atribuídos pela Câmara Municipal durante o ano 2007.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

TESOURARIA

Balancete – Período de 13 de Novembro a 26 de Novembro / 07 – Saldo do dia 26 de Novembro – quatrocentos e setenta e seis mil novecentos e trinta e um euros e noventa e cinco cêntimos.

ACIR – CAMPANHA

NATALÍCIA 2007

312 - Foi presente um ofício da ACIR – Associação Comercial e Industrial dos Concelhos do Peso da Régua, Santa Marta de Penaguião e Mesão Frio a solicitar autorização para a realização da Campanha Natalícia, assim como um donativo para apoiar financeiramente esta Associação.

A Câmara deliberou, por unanimidade atribuir um subsídio, para a campanha Natalícia nos moldes dos anos anteriores. Quanto à questão do trânsito resolver-se-á na altura dos eventos.

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA DE Nª SENHORA DAS CANDEIAS PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA

313 - Foi presente um ofício da Associação de Assistência de Nª Senhora das Candeias a solicitar a isenção do pagamento das taxas relativas ao processo de obras n.º 30/2007.

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o requerido.

DONATIVO

314- Foi presente um ofício da Associação de Caçadores São Leonardo e Santa Bárbara de Galafura, solicitando um donativo para as festividades já realizadas nos dias 17,18,19 e 20 de Agosto de 2007.

A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio de 1000 Euros.

ORGÃOS DA AUTARQUIA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

315- Foi presente um protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal e a Federação Portuguesa de Basquetebol.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo.

PROTOCOLO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ANDEBOL NO CONCELHO DO PESO DA RÉGUA

316 - Foi presente um protocolo entre Câmara Municipal de Peso da Régua e a Federação de Andebol de Portugal e a Associação Desportiva de Godim, tem como principal objecto a realização de um Plano de Desenvolvimento do Andebol no Concelho.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo.

DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS

AUTO DE EMBARGO DA

FIRMA FIGUEIREDO CORREIA E MONTEIRO, LDA.

RUA SERPA PINTO – PESO DA RÉGUA

317- Foi presente o Auto de Embargo da firma Figueiredo Correia e Monteiro, Lda., com sede na Rua Serpa Pinto, Peso da Régua.

Traz informação do departamento Técnico de Obras do teor seguinte:

“Somos de parecer que será de notificar a Gerência da Firma Figueiredo Correia e Monteiro, Lda. que, na sequência do embargo dos trabalhos de construção civil, deverá no prazo de 30 dias proceder à apresentação de projecto de licenciamento, instruído nos termos do disposto no Decreto – Lei 555/99 de 16 de Dezembro, com vista à eventual legalização dos trabalhos levados a efeito sem a posse do competente alvará de licença de construção.

A sua apresentação, contudo não constituirá facto gerador de quaisquer expectativas quanto à sua aceitação, que dependerá do estrito cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis, designadamente, entre outras, do regulamento do Plano Director Municipal.

Em caso de incumprimento proceder-se-á nos termos previstos na legislação em vigor.

Mais será de indicar, que em caso de incumprimento da ordem de embargo, o notificado incorre na prática de crime de desobediência previsto e punível nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do Artigo 348.º do Código Penal.

Apesar de ter já sido feita a comunicação à Conservatória do Registo Predial, e porque é interdito o abastecimento de energia eléctrica, gás e água às obras embargadas deverá igualmente, nos termos do disposto no n.º 3 do Artigo 103.º do Decreto – Lei 555/99 de 16 de Dezembro, ser notificado o acto que o ordenou às entidades concessionárias de serviços públicos, designadamente a EDP e a DSBSU.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dos serviços e proceder em sua conformidade.

A Vereadora Andreia Simões considerou-se impedida de votar por questões profissionais e pessoais.

AUTO DE EMBARGO DE

ALBERTO ROÇAS VAZ

DO LUGAR DO OUTEIRO

PESO DA RÉGUA

318- Foi presente o Auto de Embargo de Alberto Roças Vaz, residente no Lugar do Outeiro, Peso da Régua.

Traz informação do Departamento Técnico de Obras do teor seguinte:

“Somos de parecer que será de notificar o Sr. Alberto Roças Vaz que, na sequência do embargo dos trabalhos de construção civil, deverá no prazo de 30 dias proceder à apresentação de projecto de licenciamento, instruído nos termos do disposto no Decreto – Lei 555/99 de 16 de Dezembro, com vista à eventual legalização dos trabalhos levados a efeito sem a posse do competente alvará de licença de construção.

A sua apresentação, contudo não constituirá facto gerador de quaisquer expectativas quanto à sua aceitação, que dependerá do estrito cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis, designadamente, entre outras, do regulamento do Plano Director Municipal.

Em caso de incumprimento proceder-se-á nos termos previstos na legislação em vigor.

Mais será de indicar, que em caso de incumprimento da ordem de embargo, o notificado incorre na prática de crime de desobediência previsto e punível nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do Artigo 348.º do Código Penal.

Apesar de ter já sido feita a comunicação à Conservatória do Registo Predial, e porque é interdito o abastecimento de energia eléctrica, gás e água às obras embargadas deverá igualmente, nos termos do disposto no n.º 3 do Artigo 103.º do Decreto – Lei 555/99 de 16 de Dezembro, ser notificado o acto que o ordenou às entidades concessionárias de serviços públicos, designadamente a EDP e a DSBSU.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dos serviços procedendo em sua conformidade.

ACTUALIZAÇÃO DE TAXAS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E INSPECÇÃO DE ASCENSORES, MONTA – CARGAS, ESCADAS MECÂNICAS E TAPETES ROLANTES

319- Foi presente a actualização de taxas do regulamento municipal de manutenção e inspecção de ascensores, monta – cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes.

Traz informação do Departamento Técnico de Obras do teor seguinte:

“Com a aprovação do Regulamento Municipal de Manutenção e Inspeção de Ascensores, Monta – Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes e, nos termos do disposto no seu Artigo 10.º é necessário proceder à actualização anual dos valores das taxas em vigor, até ao dia 10 de Dezembro de cada ano, em função da variação homóloga dos índices de preços no consumidor publicados pelo Instituto Nacional de Estatística.

De acordo com o INE, a variação média de preços no consumidor foi de 2,6%, conforme mapa anexo.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração proposta.

ACTUALIZAÇÃO DE TAXAS DO R.M.U.E

320 - Foi presente a actualização de taxas do R.M.U.E.

Traz informação do departamento Técnico de Obras do teor seguinte:

“Com a aprovação do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação e, nos termos do disposto no seu Artigo 136.º é necessário proceder à actualização anual dos valores das taxas em vigor, até ao dia 10 de Dezembro de cada ano, em função da variação homóloga dos índices de preços no consumidor publicados pelo Instituto Nacional de Estatística.

De acordo com o INE, a variação média de preços no consumidor foi de 2,6%, conforme mapa anexo.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração proposta.

PEDIDO DE CERTIDÃO DE

MARIA ARNALDA TEIXEIRA FERREIRA RIBEIRO

SEDIELOS – PESO DA RÉGUA

321- Foi presente um ofício de Maria Arnalda Teixeira Ferreira Ribeiro, residente no lugar do Carvalho, freguesia de Sedielos, Peso da Régua a solicitar certidão do prédio urbano de que é proprietária.

Traz informação do Departamento Técnico de Obras do teor seguinte:

“Sobre o assunto em apreciação, somos de parecer que apenas será de certificar que o prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3848, não sofreu qualquer alteração aos seus limites e não houve qualquer ocupação de terreno público, na parte confinante com a Estrada Municipal.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, certificar o requerido.

EXPOSIÇÃO DE JOSÉ AIRES DA SILVA PEREIRA

322- Foi presente uma queixa de José Aires da Silva Pereira, residente no Rio de Janeiro, Brasil, referente a obras do imóvel que invadem a sua propriedade.

Traz informação do Departamento Técnico de Obras do teor seguinte:

“Somos de parecer que serão de notificar a Sr. D. Maria Esmeralda Madeira Couto, para que no prazo de 30 dias proceder à apresentação de projecto formal de licenciamento de obras para a eventual legalização dos trabalhos efectuados, sendo que em caso de incumprimento se procederá nos termos da legislação em vigor.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, mandar notificar de acordo com a informação dos serviços.

PROCESSO DE OBRAS Nº 12/2005

DE MARIA ANTÓNIA DE BARROSRUA

DO TERREIRO – CANELAS

323- Foi presente o processo de obras de Maria Antónia de Barros, residente no lugar do Terreiro, Canelas, para aprovação do projecto de remodelação e alteração de espaço para instalação de estabelecimento de mercearia e bebidas.

Traz informação do Departamento Técnico de Obras do teor seguinte:

“Nada a opor à aprovação final de projecto para remodelação e alteração de espaço para instalação de estabelecimentos de mercearia e bebidas, nos termos previstos no Artigo 23.º do Decreto – Lei 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei 177/2001 de 4 de Junho.

Assim, nos termos previstos no Artigo 76.º do mesmo diploma, o interessado deverá requerer, no prazo de um ano, a emissão do respectivo alvará para execução dos trabalhos pelo prazo de 63 dias, devendo ser entregues os elementos previstos na legislação em vigor, entre os quais se inclui o termo de responsabilidade pela direcção técnica da obra e serem atendidas as condições mencionadas no parecer da EDP.

Dadas as características dos trabalhos serão de dispensar os procedimentos previstos no Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização sobre a vistoria a implantação pelos nossos serviços.

Deverá ainda ser paga a taxa prevista no Artigo 97.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização sobre a criação de estacionamento público a criar e não criado na proporção de 1 lugar por cada 30m² de área bruta para estabelecimento de restauração e bebidas, ou sejam, 2 lugares.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o requerido. Quanto ao último ponto a requerente deverá ser informada que caso seja possuidora do alvará para este estabelecimento poderá ser isentada de pagamento dos lugares de estacionamento.

INFORMAÇÃO PRÉVIA

INSTALAÇÃO DE UMA CONFEITARIA SEM FABRICO

URBANIZAÇÃO BIOLAS, LOTE 6

GODIM – PESO DA RÉGUA

324 - Foi presente um requerimento da firma Espiga da Avenida, Lda., com sede em Macário de Castro, n.º4, Sé, Lamego, solicitando a viabilidade de instalação de uma confeitaria sem fabrico, sita na Rua Mário Bernardes Morais Pereira, Urbanização Biolas, Godim, Peso da Régua.

Traz informação do Departamento Técnico de Obras do teor seguinte:

“Somos de parecer que nada obsta à emissão de parecer favorável ao pedido de informação prévia apresentado, nos termos da presente informação.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, mandar certificar o requerido.

PEDIDO DE PARECER

JORGE MANUEL AIRES MACHADO

325- Foi presente um requerimento de Jorge Manuel Aires Machado, residente na freguesia de Covelinhas, Concelho de Peso da Régua, requerendo parecer favorável para a constituição de compropriedade na venda que pretende fazer, do prédio rústico inscrito sob o artigo 512-B, daquela freguesia.

Traz informação do Departamento Técnico de Obras do teor seguinte:

“Nada a opor a que seja certificado o requerido, nos termos do disposto no número 1 do artigo 54.º da Lei 64/2003 de 23 de Agosto, que alterou a Lei 91/95 de 2 de Setembro já que o negócio referido não resulta qualquer parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, mandar certificar o requerido.

DIVISÃO DA ACCÃO SOCIAL E CULTURAL

EDIÇÃO DE CD DE MUSICA TRANSMONTANO / DURIENSE

326- Foi presente um ofício do Grupo de cantares “Os Rabelos do Douro”, solicitando o apoio possível para o lançamento do CD de música Transmontano/ Duriense.

A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o subsídio de 500 Euros e adquirir 50 exemplares.

AQUISIÇÃO DO PROGRAMA INFORMÁTICO AUTOCAD

327- Foi presente um ofício da Escola S/3 Dr. João Araújo Correia, solicitando a aquisição do programa informático de AUTOCAD.

A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio para a aquisição do programa AUTOCAD.

APOIO À AQUISIÇÃO DE VIATURA

328 - Foi presente um ofício do Rancho Folclórico e recreativo de Godim, solicitando um apoio financeiro para a aquisição de uma viatura.

A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio de 500 Euros.

AUTORIZAÇÃO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO

329-Foi presente um ofício da Associação o Baguinho, solicitando a autorização para acordo de cooperação transitório durante dois anos até conclusão das novas obras.

A Câmara deliberou, por unanimidade, dar conhecimento ao Instituto da Segurança Social da situação deste processo intercedendo para a resolução do problema.

PROPOSTA

330 - Foi presente pela Vereadora Dr.^a Maria José Lacerda uma proposta sugerindo o apoio financeiro no transporte a Bruno Miguel Araújo Vilela que se encontra a ter formação na Instituição “Portas para vida” localizada em Lamego.

A Câmara deliberou, por unanimidade, subsidiar os transportes.

PROCESSO DE OBRAS N.º 03/06

LIBERTÓSONHO – CONSTRUÇÕES, LDA.

LUGAR DE JUNCAL DE CIMA, VINHA DO JUNCAL DE CIMA

PESO DA RÉGUA

331 - Foi presente o processo de obras da firma Libertósonho Construções, Lda. Requerendo autorização para as obras de urbanização a executar no loteamento, sito no lugar de Juncal de Cima, Peso da Régua.

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar as obras de urbanização requeridas de acordo com a informação dos serviços.

Foram presentes as seguintes declarações de voto:

Declaração de voto dos vereadores do Partido Socialista:

Este é um projecto do gabinete técnico “Nuno Gonçalves e Félix, Lda.”, sediado em Peso da Régua, de que o Sr. Presidente da Câmara Municipal do Peso da Régua é sócio, e elaborado já após a sua tomada de posse como Presidente da Câmara.

Apenas participamos na decisão deste assunto por respeito ao cargo para que fomos eleitos por uma parte dos Reguenses e para não prejudicar os interesses do(s) munícipe(s) requerente(s).

Abstemo-nos de discutir a substância da matéria em causa, mas votamos contra o requerido pelas seguintes razões:

Com efeito:

1-Temos dúvidas sobre a situação jurídico – legal do Sr. Presidente da Câmara Municipal.

2 - Consideramos inadmissível e intolerável a posição do Sr. Presidente da Câmara Municipal dos pontos de vista político e ético.

2.1 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal do Peso da Régua, Eng^o Nuno Gonçalves é sócio do gabinete de arquitectura “Nuno Gonçalves e Félix, Lda.”, autor do projecto em análise.

Como sócio do gabinete em causa, o Sr. Presidente da Câmara tem, objectivamente, interesses económicos e/ou outros nos resultados desse gabinete. Um gabinete de arquitectura e engenharia tem como objectivo principal fazer projectos e “vive” dos projectos que elabora.

Os clientes, como é natural, quando procuram os serviços de um gabinete do género, é para que o mesmo lhes execute da melhor maneira o que solicitam, ou seja, a elaboração de um projecto, o seu tratamento e a sua aprovação pelas entidades competentes, designadamente pela Câmara Municipal, sem que esta seja presidida por uma pessoa que é sócia desse gabinete. Certamente quanto melhores “garantias” derem mesmo que subconscientes ou subliminares, isto é, de que o projecto é elaborado, aprovado e executado, obviamente mais clientes procurarão os serviços desse gabinete. A mais clientes, corresponderão mais projectos e mais e melhores resultados económicos, logo mais dividendos a serem distribuídos pelos sócios.

2.2 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal do Peso da Régua aprecia e vota, nos termos legais, todos os projectos submetidos a deliberação da Câmara Municipal do Peso da Régua e elaborados por gabinetes, profissional e economicamente, concorrentes do gabinete de que é sócio.

2.3 - Nos termos legais o Sr. Presidente da Câmara Municipal superintende na gestão do pessoal da Câmara Municipal.

Isto significa que superintende legalmente nos funcionários da Câmara Municipal que analisam e dão parecer, quer aos projectos elaborados pelo gabinete de que é sócio, quer aos elaborados pelos gabinetes concorrentes do seu.

2.4 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal foi eleito pela maioria dos Reguenses para desempenhar na plenitude esse cargo com as funções e competências legais a ele inerentes. Certamente que não foi eleito para ser Presidente em algumas situações e noutras actuar como se não fizesse parte da Câmara Municipal.

Acresce que há matérias importantíssimas para o Concelho do Peso da Régua, nomeadamente, projectos de loteamento, urbanizações e variadas construções urbanas, entre outras, em que a opinião política e a decisão do Presidente da Câmara Municipal não são conhecidas por auto - impedimento do próprio Presidente.

Os Reguenses sempre elegeram Presidentes da Câmara para todos os dias e para a generalidade das decisões e dos actos. Hoje, temos um Presidente de Câmara Municipal parcelar, isto é, que deixa de o ser “legalmente (?)” quando os seus interesses pessoais se sobrepõem aos interesses públicos da Comunidade Reguense.

2.5 - Esta posição do Sr. Presidente da Câmara conduz a situações caricatas e anormais como a descrita na acta da reunião da Câmara Municipal do Peso da Régua, realizada no passado dia 23 de Janeiro de 2007.

Os Vereadores do PS não estiveram presentes na referida reunião de Câmara.

O que aconteceu então?

A Câmara Municipal reuniu normalmente e deliberou por unanimidade, o seguinte:

- Ratificação de um despacho do Sr. Vereador em regime de permanência;

- *Aprovação de um relatório da CPCJ para atribuição de uma habitação social;*
- *Aprovação de um subsídio à Comissão Paroquial Angariadora de Fundos de Poiares;*
- *Aprovação de um subsídio para o Centro Paroquial de Santa Maria de Sedielos;*
- *Aprovação da apresentação da candidatura da II fase da remodelação do Campo Artur Vasques;*
- *Aprovação da elaboração de um Plano Estratégico do Município;*
- *Aprovação da apresentação de uma candidatura do complemento de abastecimento de água e drenagem de águas residuais à freguesia de Galafura;*
- *Aprovação de uma proposta de trabalhos a menos na obra de abastecimento de água e drenagem de águas residuais à freguesia de Vilarinho dos Freires;*
- *Aprovação de trabalhos a mais para a mesma obra;*
- *Aprovação da apresentação de candidatura do complemento ao abastecimento de água e drenagem de águas residuais à freguesia de Vilarinho dos Freires;*
- *Aprovação da posse administrativa de um imóvel;*
- *Indeferimento da prorrogação do prazo de validade da licença de duas obras particulares;*
- *Aprovação de um projecto de arquitectura de uma obra particular;*
- *Aprovação do projecto da Rede de Distribuição de Gás Natural a Baixa Pressão no Pólo do Peso da Régua;*
- *Autorização de entrega de cópia autenticada de todo o processo de licenciamento da Associação Cultural e Beneficente de Santa Maria de Sedielos.*

Até aqui tudo correu normalmente e como devia ser.

Mas, eis que surgem casos para análise em que o Sr. Presidente da Câmara se declara impedido, por serem assuntos tratados pelo gabinete de arquitectura de que é sócio. O Sr. Presidente deixa de o ser e a Câmara Municipal por esse facto deixa de ter quórum e acaba a reunião. Vários assuntos ficaram por decidir.

Os interesses pessoais do Sr. Presidente da Câmara (ser sócio de um gabinete de arquitectura) sobrepuuseram-se aos interesses gerais do Município e aos interesses particulares dos munícipes prejudicados por essa sua atitude.

Realcemos, por último, que esta nossa posição e declaração, apenas visa a defesa dos princípios e da ética, dos interesses dos Reguenses e nada tem de pessoal contra o Sr. Presidente da Câmara Municipal e muito menos contra o Sr. Eng.º Nuno Gonçalves.

Para finalizar relembremos as palavras de Sua Ex.ª o Presidente da República, Sr. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva proferidas na Assembleia da República na Sessão Solene comemorativa do 33.º aniversário do 25 de Abril (25.04.2007):

“É preciso que exista uma clara separação entre actividades políticas e actividades privadas, que as situações de conflito de interesses sejam afastadas por imperativo ético e não apenas por imposição da lei “.

Declaração de voto dos vereadores do PSD:

Os reguenses quando elegeram o Sr. Nuno Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal, tinham conhecimento das condições em que o faziam.

O Sr. Eng.º Nuno Gonçalves sempre declarou que não iria abdicar da sua qualidade de sócio do seu gabinete “Nuno Gonçalves & Félix Lda.”, porque qualquer manobra, incoberta nesse sentido, seria bem menos ética que a sua permanência nessa qualidade. Mais a mais foi declarado na campanha eleitoral pelo PS que o gabinete que o Sr. Eng.º Nuno Gonçalves, era sócio, já detinha cerca de 70 % dos processos em análise na Câmara Municipal.

Por este facto e se analisarmos o momento dos processos que o Sr. Eng.º Nuno Gonçalves é titular, concluiremos que não chegam nem de longe, nem de perto a estas percentagens.

Não reconhecemos também aos Srs. Vereadores do PS o direito a julgamentos éticos ou morais sobre a pessoa do Sr. Presidente da Câmara. Tanto mais que no âmbito das suas competências poderia dar andamento destes processos sem que os mesmos tivessem que ser apreciados por este executivo.

Por último, não compreendemos as insinuações de que os funcionários desta casa sejam susceptíveis a qualquer tipo de pressão ou coação por parte do Presidente da Câmara ou qualquer outro vereador.

E não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião eram onze horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente acta que foi por mim subscrita e vai ser devidamente assinada.